



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**

Av. Gregório Ferraz Nogueira, s/nº - José Tomé de Souza, Serra Talhada-PE – CEP: 56909-535  
Fone: (87) 3929.3003 | 3042 E-mail: coger.uast@ufrpe.br

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2023 – COGER/UAST/UFRPE**

Serra Talhada, 13 de setembro de 2023

À comunidade docente da UAST,

Assunto: **Consolidação das Turmas no SIGAA - Período 2022.2**

Prezados(as) Docentes,

A Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada recomenda a todas e todos os docentes da nossa Unidade que não seja realizada a Consolidação Parcial das suas Turmas pelo SIGAA, mas apenas a **Consolidação Final**. A data limite para os/as docentes realizarem a consolidação final das turmas será **o dia 24 de setembro de 2023**, conforme Calendário Acadêmico da UFRPE para 2022.2.

Essa sugestão se dá pelo fato de a Consolidação Parcial limitar a autonomia do/a docente em realizar eventuais correções tanto de notas quanto de frequência de seus estudantes no que diz respeito à aprovados ou reprovados por falta – como nos casos excepcionais de discentes que, por solicitação da coordenação de curso ou via processo administrativo, foram matriculados/as fora do prazo previsto em Calendário Acadêmico da UFRPE e cujas faltas apenas são removidas pela opção sugerida na Planilha de Notas, penúltima coluna (Faltas).

Recomendamos ainda que, antes da Consolidação Final, os/os docentes verifiquem a situação de cada discente, conferindo notas e frequência e somente após essa última conferência consolide sua turma com a sua senha. Caso haja a necessidade de quaisquer alterações, os/as docentes podem clicar em voltar e efetuar a modificação pertinente.

Em caso de os/as docentes não conseguirem editar nota ou frequência de discentes devido à consolidação parcial ou por terem consolidado a sua turma arbitrariamente sem uma verificação na situação de cada discente, deverão solicitar a reabertura de sua turma através de Ofício ao DRCA através do e-mail: [saacg.drca@ufrpe.br](mailto:saacg.drca@ufrpe.br)

Aproveitamos para destacar, conforme consta no Art. 133. do Regulamento Geral da Graduação, RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 526, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, que é obrigatória a divulgação da nota de cada verificação de aprendizagem pelo(a) docente da disciplina ou módulo em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização, devendo a divulgação das notas ser obrigatoriamente feita através do SIGAA. Além disso, conforme Art. 134 do Regulamento, deverá ser respeitado um período de no mínimo 3 (três) dias úteis entre a divulgação da nota de uma verificação de aprendizagem e aplicação de uma outra verificação de aprendizagem do mesmo componente curricular.

Recordamos, finalmente, que todas as aulas sejam cadastradas no plano de curso, aquelas que não forem cadastradas devem ser preenchidas e/ou canceladas a depender de cada circunstância particular.

Encontramo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Marcelo Batista de Lima**  
Coordenador Geral dos Cursos de  
Graduação - UAST/UFRPE